



SEGURO DE INVESTIMENTO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

OFERTA STANDARD



SEGUROS
DE CRÉDITOS
COM GARANTIA
DO ESTADO

 COSEC

COSEC é a marca registada utilizada para designar um conjunto de serviços da Euler hermes



FICHA DE PRODUTO

SEGURO DE INVESTIMENTO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

É o seguro que cobre os riscos do investimento português no estrangeiro.

Se a sua empresa tem um projeto de investimento, em regra situado num país de risco mais agravado, o Estado Português pode cobrir os riscos extraordinários de natureza política e monetária.



DESTINATÁRIOS DO SEGURO:

Este produto destina-se a pessoas coletivas com sede em Portugal, a pessoas singulares de nacionalidade portuguesa associadas a pessoas coletivas e a Instituições de Crédito com sede em Portugal.

VANTAGEM DO SEGURO:

- Partilha do risco de investimento com o investidor, na percentagem de garantia contratada, que pode atingir 95% do valor do investimento coberto;
- Estudo da operação e da situação económico-financeira do país de investimento;
- Apoio técnico no que respeita ao enquadramento legal no país de investimento;
- Indemnização dos prejuízos causados pela ocorrência dos riscos cobertos na proporção contratada.

INVESTIMENTOS SEGURÁVEIS:

- Participações societárias, prestações suplementares de capital, etc;
- Empréstimo de médio e longo prazo, associado ao investimento, a conceder pelo investidor;
- Empréstimo de médio e longo prazo, associado ao investimento, a conceder por instituição de crédito com sede em Portugal;
- Reinvestimento de rendimentos ou repatriação de lucros, dividendos e juros de empréstimos;
- Produto resultante do desinvestimento (alienação onerosa de títulos representativos do investimento e ou do empréstimo, ou da liquidação voluntária da empresa estrangeira).

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO INVESTIMENTO:

- Ser novo (isto é, a sua execução não tenha sido iniciada antes da apresentação da proposta de seguro à COSEC);
- Ter carácter de continuidade (mínimo de 3 anos);
- Ser objeto de enquadramento legal adequado no país de destino.

Estes requisitos são igualmente aplicáveis a empréstimo bancário associado ao investimento.

OPERAÇÕES OBJETO DE INVESTIMENTO:

- Constituição de empresa;
- Aquisição total/parcial de empresas (incluindo aquisição em processo de privatização);
- Modernização, expansão e/ou reconversão da atividade de empresa;
- Abertura de sucursal, agência, escritório de representação ou estabelecimento, contabilisticamente autonomizáveis.

FORMAS DE REALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO:

- Em numerário;
- Em espécie (incluindo a prestação de serviços), se suscetível de avaliação pecuniária;
- Mediante conversão em capital social de dívidas do país de destino;
- Através de reinvestimento de rendimentos de investimento que estejam em condições de serem repatriados;
- Por reavaliação de ativos, constituição ou incorporação de reservas ou conversão de dívidas da empresa ao investidor (nos casos de aumento do investimento).

SEGUROS DE CRÉDITOS COM GARANTIA DO ESTADO

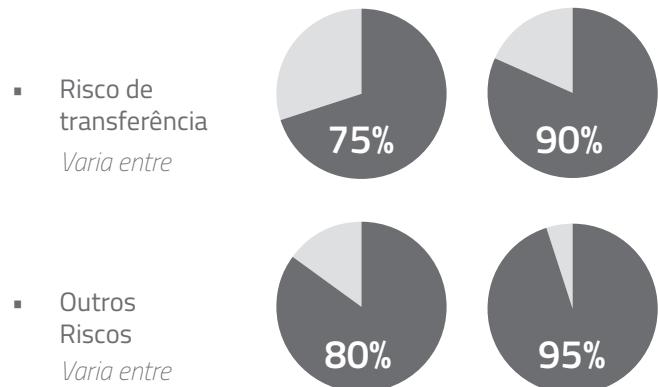
RISCOS COBERTOS:

- Perda parcial ou total de direitos;
 - Perda do controlo e direção efetiva na empresa estrangeira;
 - Destruição total ou parcial ou desaparecimento de ativos corpóreos da empresa estrangeira;
 - Impossibilidade de exercer a sua actividade;
 - Impossibilidade de transferir ou repatriar rendimentos ou outras quantias seguras ligadas ao investimento;
 - Não reembolso dos empréstimos seguros;
 - Impossibilidade de conversão ao câmbio de referência definido na apólice da moeda local;
 - Impossibilidade de operar o projeto no todo ou em parte;
- Estão excluídos riscos de natureza comercial.**

FACTOS GERADORES DOS RISCOS:

- Expropriação, nacionalização, confisco e outras medidas de efeitos equivalentes;
- Guerra, revoluções e motins;
- Dificuldades de transferência ou de conversão e moratória geral;
- Quebra de contrato celebrado entre o investidor e o governo do país de destino, quando não haja possibilidade de obter, ou executar, decisão judicial ou arbitral.

PERCENTAGEM DE COBERTURA:



TAXA DE PRÉMIO:

- Anual;
- A cobertura do risco de quebra de contrato está, em princípio, dependente da existência de um **Acordo Bilateral de Proteção de Investimento** entre Portugal e o país de destino do investimento.



A NOSSA EXPERIÊNCIA, O VOSSO SUCESSO

CANDIDATURAS ONLINE

Através de acesso permanente, disponível 24 horas por dia, pode submeter os seus **pedidos de cobertura** ao abrigo desta Linha, accedendo à oferta standard SCGE na plataforma scge.cosec.pt